



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br  
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

## RELATÓRIO Nº 6 / 2022 - CPO/GGOV/PRESI/TJRO

Senhor Juiz Secretário-Geral,

Em atenção ao Despacho 28490 (2670548), no qual é determinado por Vossa Excelência a atualização dos cálculos com vista a uma eventual majoração da recomposição salarial concedida aos servidores deste Poder por meio da Lei n. 5.320/2022, apresentamos as informações a seguir:

### 1. DA ATUALIZAÇÃO SALARIAL

Consoante a Lei n. 5.320/2022, foi concedida recomposição salarial aos servidores deste Poder no índice de 4,5%, em duas parcelas, sendo 2% em março e 2,5% em agosto, cumulativamente, o que representa uma correção real de 4,55%.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, refizemos os cálculos para apurar a defasagem salarial dos servidores considerando os seguintes critérios:

- Inflação acumulada entre o período de **janeiro de 2011 e janeiro de 2022**;
- Correção salarial no índice de 4,55%;
- Incremento remuneratório obtido com o auxílio-alimentação.
- Base de cálculo para análise da remuneração de um Auxiliar Operacional (NB), um Técnico Judiciário (NM) e um Analista Judiciário (NS), todos no padrão 1.

Com base nos critérios estabelecidos, verificamos que no período em estudo a inflação acumulada alcançou o índice de 92,53%, enquanto que a remuneração dos servidores com o incremento do auxílio-alimentação foi corrigida entre 74,09% e 87,27%.

Cotejando essas informações, fica demonstrado ainda uma defasagem salarial entre 2,81% para o servidor de nível básico e 10,59% para o servidor de nível superior. Registra-se que essa defasagem tende a aumentar conforme avançam os padrões, sendo esses valores o inicial de cada classe, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### DEMONSTRATIVO CORREÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES PELO IPCA JAN/2011- JAN/2022

CARGO	REMUNERAÇÃO	CORREÇÃO PARA O PERÍODO DE JAN/2011 A JAN/2022				APURAÇÃO DA DEFASAGEM 2022 (CONSIDERANDO A REVISÃO SALARIAL DE 4,55% E E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO)			
		VALOR EM JANEIRO/2011	INDICE DE CORREÇÃO NO PERÍODO	VALOR PERCENTUAL CORRESPONDENTE	VALOR CORRIGIDO PARA JANEIRO DE 2022	VALOR EM AGO/2022	VARIAÇÃO %	DIFERENÇA	
								R\$	%
Auxiliar Operacional (NB - PADRÃO 1)	VENCIMENTOS	R\$ 1.516,85	1,92532	92,53%	R\$ 2.920,42	R\$ 2.486,07	63,90%	-R\$ 434,34	-17,47%
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 451,51	1,92532	92,53%	R\$ 869,30	R\$ 1.200,00	165,77%	R\$ 330,70	27,56%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.968,36</b>	<b>1,92532</b>	<b>92,53%</b>	<b>R\$ 3.789,72</b>	<b>R\$ 3.686,07</b>	<b>87,27%</b>	<b>-R\$ 103,64</b>	<b>-2,81%</b>
Técnico Judiciário (NM - PADRÃO 1)	VENCIMENTOS	R\$ 2.257,57	1,92532	92,53%	R\$ 4.346,54	R\$ 3.700,07	63,90%	-R\$ 646,47	-17,47%
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 451,51	1,92532	92,53%	R\$ 869,30	R\$ 1.200,00	165,77%	R\$ 330,70	27,56%

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.709,08</b>	<b>1,92532</b>	<b>92,53%</b>	<b>R\$ 5.215,84</b>	<b>R\$ 4.900,07</b>	<b>80,88%</b>	<b>-R\$ 315,77</b>	<b>-6,44%</b>
Analista Judiciário (NS PADRÃO 1)	VENCIMENTOS	R\$ 4.060,39	1,92532	92,53%	R\$ 7.817,54	R\$ 6.654,83	63,90%	-R\$ 1.162,71	-17,47%
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 451,51	1,92532	92,53%	R\$ 869,30	R\$ 1.200,00	165,77%	R\$ 330,70	27,56%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.511,90</b>	<b>1,92532</b>	<b>92,53%</b>	<b>R\$ 8.686,84</b>	<b>R\$ 7.854,83</b>	<b>74,09%</b>	<b>-R\$ 832,01</b>	<b>-10,59%</b>

Fonte: 1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Ademais, registra-se que foi desconsiderado do cálculo o impacto do auxílio-saúde, uma vez que a partir de janeiro de 2022 este benefício deixou de compor a remuneração do servidor, ou seja, deixou de ser pago em pecúnia e passou a ser concedido a título de reembolso, sendo assim, para evitar distorção na apuração do índice, em face do período de análise, o mesmo foi excluído dos cálculos.

## 2. DO PERCENTUAL DE INCREMENTO NA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Conforme determinado por vossa excelência, no sentido de realizar levantamento “sobre o que será possível recompor, dentro do limite prudencial de despesa com pessoal”, foi apurado que é possível conceder 2% de revisão salarial em junho.

Dessa forma, sendo aprovada mais essa proposta de recomposição salarial dos servidores (mais 2% em junho), bem como após a aplicação do percentual de 2,5% previsto para agosto, a remuneração dos servidores terá sido corrigida em 6,64% em relação a remuneração de fevereiro/2022, conforme demonstrado abaixo.

VÍNCULO	CARGO	NÍVEL	PADRÃO	FEVEREIRO 2022	LEI 5.320/2022		PROPOSTA +2%		LEI 5.320/2022		VAR. % FEV-AGO/2022
					MARÇO 2022	VAR. %	JUNHO 2022	VAR. %	AGOSTO	VAR. %	
EFETIVOS	Auxiliar Operacional	NB	1	R\$ 2.377,88	R\$ 2.425,44	2,00%	R\$ 2.473,95	2,00%	R\$ 2.535,80	2,50%	6,64%
	Técnico Judiciário	NM	1	R\$ 3.539,04	R\$ 3.609,82	2,00%	R\$ 3.682,02	2,00%	R\$ 3.774,07	2,50%	6,64%
	Analista Judiciário	NS	1	R\$ 6.365,21	R\$ 6.492,51	2,00%	R\$ 6.622,36	2,00%	R\$ 6.787,92	2,50%	6,64%
COMISSIONADO	PJ -DAS -1	NS	-	R\$ 4.180,36	R\$ 4.263,97	2,00%	R\$ 4.349,25	2,00%	R\$ 4.457,98	2,50%	6,64%
	PJ -DAS -2	NS	-	R\$ 4.702,90	R\$ 4.796,96	2,00%	R\$ 4.892,90	2,00%	R\$ 5.015,22	2,50%	6,64%
	PJ -DAS -3	NS	-	R\$ 5.225,45	R\$ 5.329,96	2,00%	R\$ 5.436,56	2,00%	R\$ 5.572,47	2,50%	6,64%
	PJ -DAS -4	NS	-	R\$ 6.793,09	R\$ 6.928,95	2,00%	R\$ 7.067,53	2,00%	R\$ 7.244,22	2,50%	6,64%
	PJ -DAS -5	NS	-	R\$ 9.405,82	R\$ 9.593,94	2,00%	R\$ 9.785,82	2,00%	R\$ 10.030,46	2,50%	6,64%
	PJ -DAS -S	NS	-	R\$ 12.018,55	R\$ 12.258,92	2,00%	R\$ 12.504,10	2,00%	R\$ 12.816,70	2,50%	6,64%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 1	-	-	R\$ 836,09	R\$ 852,81	2,00%	R\$ 869,87	2,00%	R\$ 891,61	2,50%	6,64%
	FG - 2	-	-	R\$ 1.045,11	R\$ 1.066,01	2,00%	R\$ 1.087,33	2,00%	R\$ 1.114,52	2,50%	6,64%
	FG - 3	-	-	R\$ 1.254,12	R\$ 1.279,20	2,00%	R\$ 1.304,79	2,00%	R\$ 1.337,41	2,50%	6,64%
	FG - 4	-	-	R\$ 1.463,15	R\$ 1.492,41	2,00%	R\$ 1.522,26	2,00%	R\$ 1.560,32	2,50%	6,64%
	FG - 5	-	-	R\$ 1.672,16	R\$ 1.705,60	2,00%	R\$ 1.739,72	2,00%	R\$ 1.783,21	2,50%	6,64%

## 3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ( Inciso I do Art. 16 da LRF) E DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (§2º do Art. 16 da LRF)

Para fins de cálculo do impacto orçamentário da proposta em tela, utilizou-se como base a projeção da folha de pagamento para o período de **janeiro a dezembro do corrente ano**, estimadas a partir da execução orçamentária efetivada nos meses de janeiro a março, cotejada para cada parcela da recomposição salarial em estudo, sendo:

- 2% (Lei n. 5.320/22) para o período de março a dezembro;
- 2% para o período de junho a dezembro;
- 2,5% (Lei n. 5.320/22) para o período de agosto a dezembro.

Registra-se que além da estrutura instalada, projetou-se também o impacto sobre as demandas em fase de implantação, tais como o provimento de cargos efetivos, comissionados e temporários, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO GND	LEI 5.320/2022		PROPOSTA +2%		LEI 5.320/2022		IMPACTO ADICIONAL SOBRE AGOSTO A DEZEMBRO 2022 (+2%)	IMPACTO TOTAL DA PROPOSTA DE 2% PARA O EXERCÍCIO 2022	IMPACTO TC O EXERCÍCIO
	PROJEÇÃO FOLHA NORMAL DE MARÇO A DEZEMBRO 2022	IMPACTO 1º PARCELA 2%	PROJEÇÃO FOLHA NORMAL DE JUNHO A DEZEMBRO 2022	IMPACTO PROPOSTA PARCELA 2%	PROJEÇÃO FOLHA NORMAL DE AGOSTO A DEZEMBRO 2022	IMPACTO 2º PARCELA 2,5%			
	A = FOPAG/12*10	B = A*0,02	C = (A+B)/10*7	D = C*0,02	E = FOPAG/12*5	F = E*0,025			
CONTRIB. ENTID. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	1.000,00	35.700,00	714,00	25.000,00	625,00	12,50	726,50	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.346.666,67	5.666.933,33	202.309.500,00	4.046.190,00	141.673.333,33	3.541.833,33	70.836,67	4.117.026,67	7.2
OBRIGACOES PATRONAIS	7.258.333,33	145.166,67	5.182.500,00	103.650,00	3.629.166,67	90.729,17	1.814,58	105.464,58	1
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.041.666,67	20.833,33	743.800,00	14.876,00	520.833,33	13.020,83	260,42	15.136,42	
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL MILITAR	1.180.833,33	23.616,67	843.100,00	16.862,00	590.416,67	14.760,42	295,21	17.157,21	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.045.000,00	20.900,00	746.100,00	14.922,00	522.500,00	13.062,50	261,25	15.183,25	
RESSARCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO	100.000,00	2.000,00	71.400,00	1.428,00	50.000,00	1.250,00	25,00	1.453,00	
OBRIGACOES PATRONAIS	34.420.000,00	688.400,00	24.575.900,00	491.518,00	17.210.000,00	430.250,00	8.605,00	500.123,00	8
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.300.000,00	266.000,00	9.496.200,00	189.924,00	6.650.000,00	166.250,00	3.325,00	193.249,00	3
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.746.666,67	54.933,33	1.961.100,00	39.222,00	1.373.333,33	34.333,33	686,67	39.908,67	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.902.500,00	-	25.131.800,00	-	17.951.250,00	-	-	-	
AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.268.333,33	-	3.687.800,00	-	2.634.166,67	-	-	-	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.301.666,67	423.575,64	21.507.700,00	430.154,00	15.150.833,33	290.776,44	5.815,53	435.969,53	7
RESSARCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO	11.666,67	-	8.200,00	-	5.833,33	-	-	-	
	<b>415.973.333,33</b>	<b>7.313.358,97</b>	<b>296.300.800,00</b>	<b>5.349.460,00</b>	<b>207.986.666,67</b>	<b>4.596.891,03</b>	<b>91.937,82</b>	<b>5.441.397,82</b>	<b>9.6</b>

Considerando o exposto acima, estima-se que o impacto orçamentário com a provável revisão salarial, no índice de 2%, a partir de junho de 2022, será na ordem de R\$ 5,44 milhões no exercício vigente, tudo mais constante, com reflexo em 2023 e 2024 na monta de R\$ 9.607.953,87 e R\$ 9.896.192,48, respectivamente.

Ademais, com a aplicação desse percentual e a revisão já concedida por meio da Lei 5.320/2022, o limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ficará abaixo de 5,70%, ficando a Administração resguardada com uma margem de segurança de 0,05%, equivalente à R\$ 4,56 milhões, conforme demonstrado no item 5 do presente relatório.

#### 4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

##### 4.1 - Folha de servidores ativos

A Lei Orçamentária Anual n. 5.246/2022, contempla previsão orçamentária na monta de R\$11.910.250,00 para dar cobertura a revisão salarial de servidores no índice de 4,5%, sendo 2% em março e 2,5% a partir de agosto, consoante dispõe a Lei n. 5.320/2022.

Analisando a programação e estimativas de execução da folha de pagamento, inclusive os custos das demandas em fase de implantação, tais como o provimento de cargos efetivos, comissionados e temporários, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para abrigar o aumento nas despesas de pessoal com a possível revisão salarial dos servidores de 2%, a partir de junho, a ser executada na Ação Orçamentária **03.001.02.122.2073.2482 - Assegurar a Remuneração, o Pagamento de Benefícios e Despesas de Caráter Indenizatório aos Servidores do PJRO**

##### 4.1 - Folha de servidores inativos e pensionistas

A revisão da remuneração implica em aumento das despesa de pessoal e, além das exigências contidas nos art. 16 e 17 da LRF, é requisito a estimativa do impacto atuarial no ato da propositura legislativa, consoante dispõe o de acordo com o art. 110 da Lei Complementar n. 1.100/2021, publicada no D.J.E n.207 de 18.10.2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, a saber:

Art. 110. A proposição legislativa que promova alteração de estrutura de carreira, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de Órgãos autônomos e a servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, deverá, desde que implique aumento de despesa de pessoal, ser acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário, financeiro e atuarial.(grifo nosso)

De acordo com relatório atuarial da RTM, com data-base de 31.12.2020, o cálculo atuarial contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Rondônia, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

Portanto, trata-se de uma análise complexa, de longo prazo e que deve ser elaborada por um atuário e também, de acordo com a Regulamentação Profissional do Conselho Federal de Economia(COFECON), por um economista, *in verbis*:

- 2 - Inserem-se entre as atividades inerentes à profissão de Economista:**  
t) estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

Entretanto, apesar do Poder Judiciário possuir economistas em seu quadro organizacional, essa atribuição não consta dentro das atividades requeridas, bem como a demanda exige *expertise e know how* para desenvolver tal análise, uma vez que exige habilidades que vão além de sua formação acadêmica.

Reforça essa tese a contratação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, da empresa RTM Consultores Associados para realizar a Avaliação Atuarial, contribuir com o desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário do Estado, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo das despesas previdenciárias.

Portanto, para observância do disposto no artigo 110 da Lei 1.100/2021, é necessário oficial ao IPERON solicitando o impacto atuarial com a propositura da revisão salarial, bem como a necessidade de suplementar os créditos orçamentários da Ação Orçamentária **03.001.09.272.1019.2854 - Realizar Pagamentos de Aposentadoria e Pensões**, tendo em vista que o Tribunal de Justiça é responsável somente pelo processamento da despesa, ficando os recursos financeiros e determinação do montante dos créditos orçamentários no orçamento corrente a critério do IPERON e Poder Executivo Estadual, respectivamente.

#### 5. DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - Alínea "b" do Inciso II do art. 20 da LRF

No que tange ao limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o cálculo do percentual projetado para o exercício de 2022 considerou:

- a) previsão de Receita Corrente Líquida (RCL) contida na Lei 5.246/2022 (LOA 2022), de R\$ 9.114.692.063,00;
- b) a despesa de pessoal para o período, projetada no montante de R\$ 531.790.000,00, incluído a despesa com a revisão autorizada por meio da Lei n. 5.320/2022;
- c) o valor R\$ 5.441.397,82 correspondente ao impacto da recomposição salarial de 2% a partir de junho de 2022.

Processados os cálculos, o percentual apurado para a despesa com pessoal ao encerrar o terceiro quadrimestre de 2022 foi de 5,65% da RCL, ou seja 0,05% abaixo do limite prudencial de 5,70%, o equivalente ao montante de R\$ 4,56 milhões.

**PROJEÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**PROJEÇÃO PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022**  
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>531.790.000,00</b>	<b>547.225.937,33</b>
Despesa de Pessoal (GND 1)	531.790.000,00	541.784.539,51
Incremento na revisão salarial de servidores de 2% a partir de junho 2022.		5.441.397,82
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>31.818.000,00</b>	<b>31.939.149,61</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	3.440.000,00	3.440.000,00
Licença Prêmio	8.250.000,00	8.250.000,00
Indenização de Férias	4.000.000,00	4.000.000,00
Indenizações Trabalhistas	1.288.000,00	1.288.000,00
Abono Pecuniário	11.840.000,00	11.961.149,61
Abono de Permanência	3.000.000,00	3.000.000,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>499.972.000,00</b>	<b>515.286.787,72</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)¹</b>	<b>9.114.692.063,00</b>	<b>9.114.692.063,00</b>
<b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>5,49%</b>	<b>5,65%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6 %	546.881.523,78	546.881.523,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	519.537.447,59	519.537.447,59
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	492.193.371,40	492.193.371,40

Registramos que este cenário considera que todo o resto permanece constante, ou seja, sem novos acréscimo na despesa atualmente programada, apenas o impacto da proposta objeto deste estudo à despesa prevista.

Sendo interesse da Administração reduzir o percentual de gastos com pessoal apresentado, é necessário rever as prioridades definidas, uma vez que o impacto no limite da LRF será menor na proporção em que o valor reprogramado já constar no orçamento como despesa do grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que a revisão salarial seja efetivada a partir do mês de junho, a lei que autoriza deve estar sancionada e publicada até 30/06/2022.

No âmbito interno, considerando o calendário de sessões ordinárias do Tribunal Pleno Administrativo, a matéria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria do Pleno até o dia 03/05/2022 para análise na sessão do dia 23/05/2022. No âmbito externo, o processo será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciar e encaminhar ao Executivo Estadual para sanção e publicação no Diário Oficial do estado (DOE), sendo que essas ações (dos Poderes Legislativo e Executivo) terão que ocorrer até o dia 30/06/2022.

Assim, esperando ter atendido à solicitação de Vossa Excelência com informações suficientes à tomada de decisão, aguardamos as deliberações para continuidade do processo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMEIRE MOREIRA FERREIRA**, Secretária Chefe do Gabinete de Governança, em 20/04/2022, às 12:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2692396** e o código CRC **541E3EDB**.

